



Estudo Técnico Preliminar

Descrição da necessidade

A contratação de jornal regional para a divulgação dos atos oficiais justifica-se pela necessidade de garantir ampla publicidade, transparência e acesso à informação à população, em conformidade com os princípios constitucionais da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública, conforme estabelecido no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

A divulgação em jornal de circulação regional assegura que as informações atinjam de forma efetiva o público diretamente interessado, especialmente considerando as características locais, culturais e socioeconômicas da região. A mídia regional possui capilaridade e credibilidade junto à comunidade, o que contribui para o fortalecimento da transparência institucional e do controle social.

Além disso, a publicação em meio impresso e/ou digital de jornal regional atende às exigências legais quanto à publicidade dos atos administrativos, garantindo segurança jurídica, validade e eficácia aos atos oficiais, tais como editais, avisos, extratos de contratos, licitações e demais comunicações obrigatórias.

Destaca-se ainda que a escolha de veículo regional observa critérios de economicidade e vantajosidade, considerando o alcance direcionado ao público local e o melhor custo-benefício para a Administração Pública.

Dessa forma, a contratação do jornal regional mostra-se necessária e adequada para assegurar a efetiva divulgação dos atos oficiais, promovendo transparência, legalidade e acesso à informação à população.

1. Área requisitante

Secretaria Municipal de Administração – Responsável: Elizabeth Bittar Osório

2. Descrição dos Requisitos da Contratação

A empresa contratada deverá possuir ramo de atividade compatível com o objeto da aquisição.

4.3. A empresa contratada não poderá empregar menor de 18 anos em trabalho, noturno, insalubre ou perigoso e não poderá empregar menos de 16 anos, salvo a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA – MG

Rua Prefeito Waldomiro Osório Rodrigues, nº 50, Cachoeira

Santa Rita de Jacutinga – MG CEP: 36135000

4.4. A empresa contratada não poderá possuir, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5. A empresa contratada não poderá possuir sanção impeditiva de contratação nos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

4.6. A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.7. A contratada deverá responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no fornecimento do objeto adjudicado;

4.8. A contratada não deverá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

4.9. Deverá ser exigido Atestado de Capacidade técnica.

3. Levantamento de Mercado

Cotação	Quantidade de espaço (cm ²) (anual)	Objeto	Valor Unitário	Valor total
01	11.000	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicação de atos oficiais em jornal de grande circulação regional.	5,50	60.500,00

Cotação	Quantidade de espaço (cm ²) (anual)I	Objeto	Valor Unitário	Valor total
---------	--	--------	----------------	-------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA – MG

Rua Prefeito Waldomiro Osório Rodrigues, nº 50, Cachoeira

Santa Rita de Jacutinga – MG CEP: 36135000

02	11.000	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicação de atos oficiais em jornal de grande circulação regional.	5,69	62.590,00
----	--------	--	------	-----------

Cotação	Quantidade de espaço (cm²) (anual)	Objeto	Valor Unitário	Valor total
03	11.000	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicação de atos oficiais em jornal de grande circulação regional.	5,70	62.700,00

4. Descrição da solução como um todo.

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicação de atos oficiais em jornal de circulação regional, em meio impresso e/ou digital, com comprovada abrangência no território do município/região, visando assegurar ampla publicidade, transparência e atendimento às exigências legais aplicáveis.

A contratação abrangerá:

1. A veiculação de atos administrativos, tais como editais, avisos de licitação, extratos de contratos, portarias, comunicados oficiais e demais atos que exijam publicação obrigatória;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA – MG

Rua Prefeito Waldomiro Osório Rodrigues, nº 50, Cachoeira

Santa Rita de Jacutinga – MG CEP: 36135000

2. A disponibilização das publicações em edição impressa e, quando houver, em versão digital no sítio eletrônico do jornal;
3. O fornecimento de comprovantes de publicação, contendo data, edição, página e identificação do conteúdo publicado;
4. O atendimento sob demanda, conforme necessidade da Administração, durante o período contratual;
5. A observância de padrões de formatação, prazos e especificações técnicas definidas pela Administração.

A solução contempla o atendimento integral da necessidade de dar publicidade aos atos oficiais, garantindo segurança jurídica, transparência administrativa e acesso à informação pela população local, por meio de veículo com circulação efetiva na região.

Além disso, a contratação deverá observar critérios de economicidade, eficiência e vantajosidade, assegurando que o serviço seja prestado com qualidade, regularidade e dentro dos prazos legais estabelecidos.

Dessa forma, a solução apresentada atende de maneira adequada e completa à necessidade institucional de divulgação oficial, promovendo o cumprimento dos princípios que regem a Administração Pública.

5. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa das quantidades a serem contratadas para a respectiva contratação foi estimada em 11.000 cm² anuais, baseados no consumo do exercício anterior, garantindo assim a adequação dos recursos às necessidades previstas.

6. Estimativa do Valor da Contratação

A estimativa da contratação se deu através de pesquisa de mercado elaborada com fornecedores, da qual se aferiu preço médio dos orçamentos e segue na tabela abaixo:

Item	Quantidade de espaço (cm ²) (anual)	Objeto	Valor médio por cm ²	Valor total anual
1	11.000	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicação de	5,63	61.930,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA – MG

Rua Prefeito Waldomiro Osório Rodrigues, nº 50, Cachoeira

Santa Rita de Jacutinga – MG CEP: 36135000

		atos oficiais em jornal de grande circulação regional.		
--	--	---	--	--

7. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A aplicação do princípio do parcelamento do objeto é fundamental quando a divisão do objeto é tecnicamente viável e economicamente vantajosa, não representando perda de economia de escala. Justifica-se pela possibilidade de garantir a ampliação da competição e evitar a concentração de mercado. Além disso, o parcelamento possibilita a valorização das peculiaridades do mercado local, contribuindo para a economicidade e a qualidade na aquisição de bens e serviços. Essa estratégia permite à administração pública obter melhores preços e condições, aproveitando as vantagens competitivas de diferentes fornecedores, e promove a inclusão de pequenas e médias empresas no processo licitatório, dinamizando a economia local. O que não se aplica ao caso em tela, pois trata-se de contratação de serviços de um único item.

8. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratação vigente para este objeto.

9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

No município de Santa Rita de Jacutinga ainda não foi implementado o Plano Anual de Contratações.

10. Resultados Pretendidos

Com a contratação de jornal de circulação regional para a divulgação de atos oficiais, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

1. Garantir ampla publicidade e transparência dos atos administrativos, em conformidade com o princípio da publicidade previsto no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
2. Assegurar o cumprimento das exigências legais relativas à divulgação obrigatória de atos oficiais, conferindo validade, eficácia e segurança jurídica às publicações;
3. Promover o acesso à informação pela população local, ampliando o conhecimento dos cidadãos acerca das ações, decisões e procedimentos administrativos;
4. Fortalecer o controle social e a participação da sociedade nos atos da Administração Pública;
5. Garantir tempestividade nas publicações, evitando prejuízos a prazos legais, especialmente em procedimentos licitatórios e contratuais;
6. Obter solução economicamente vantajosa, com adequada relação custo-benefício, mediante utilização de veículo com efetiva circulação e alcance regional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA – MG

Rua Prefeito Waldomiro Osório Rodrigues, nº 50, Cachoeira

Santa Rita de Jacutinga – MG CEP: 36135000

Dessa forma, busca-se assegurar que a divulgação dos atos oficiais ocorra de maneira eficiente, regular e transparente, atendendo plenamente às necessidades institucionais e às determinações legais vigentes.

11. Providências a serem Adotadas

Não há providências a serem adotadas previamente.

12. Declaração de Viabilidade

Este **estudo técnico preliminar** evidencia a contratação pela necessidade de assegurar transparência e dar publicidade aos atos oficiais administrativos conforme determina a legislação e garantir o cumprimento dos prazos legais, promovendo maior eficiência administrativa, portanto, a contratação é técnica e economicamente viável.

13. Responsáveis:

Elizabeth Bittar Osório

Secretária Municipal de Administração